



Coren^{PB}
Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba

DECISÃO COREN-PB Nº 446, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre o pedido de restituição do valor pago erroneamente e dá outras providências.

O Plenário do Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba (COREN-PB), no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905/1973, bem como no Regimento Interno da Autarquia e,

CONSIDERANDO a manifestação do setor financeiro, despacho do contador e parecer de nº 51/2024/CONGER/COREN-PB.

CONSIDERANDO, por fim, a deliberação dos conselheiros em sua nongentésima sexagésima sétima Reunião Ordinária de Plenária realizada em 26 de novembro de 2024.

DECIDEM:

Art. 1º DEFERIR o pedido do requerente Layse Daniela de Lima Oliveira/571986-ENF, fundamentado no parecer da controladoria.

Parágrafo único. O processo deve ser encaminhado a Divisão Financeira, Contábil e Cobrança para providências em relação a cota parte e restituição à requerente, conforme deferido.

Art. 2º Esta decisão entra em vigor na data da sua assinatura.

Art. 3º Dê ciência e cumpra-sc.

RAYRA MAXIANA
SANTOS BESERRA DE ARAÚJO
ARAÚJO:0969368747
7

Assinado de forma digital por RAYRA
MAXIANA SANTOS BESERRA DE
ARAÚJO:0969368747
Dados: 2024.12.11 11:56:15 -03'00'

RAYRA M.S BESERRA DE ARAÚJO
COREN-PB nº 433212-ENF
Presidente do COREN-PB

João Pessoa (PB), 09 de dezembro de 2024.

gov.br

Documento assinado digitalmente

THIAGO RONIÈRE DA SILVA
Data: 11/12/2024 13:49:36-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

THIAGO RONIÈRE DA SILVA
COREN-PB nº 144749-ENF
Secretário do COREN-PB